



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 11, DE 31 MARÇO DE 2021

Prorroga prazo de suspensão de atividades presenciais da Câmara Municipal de Muzambinho, em consonância com a Deliberação nº 141/2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 39, inciso II, e §2º, inciso XII, do Regimento Interno, e,

Considerando que a vigente Portaria nº 9, de 17 de março de 2021, em seu artigo 3º, prevê prorrogação do prazo de suspensão das atividades presenciais da Câmara Municipal de Muzambinho;

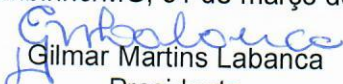
Considerando que o Comitê Extraordinário Covid-19 de Minas Gerais, através da Deliberação nº 141, de 26 de março de 2021, na vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, nos termos dos artigos 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, em todo o território do Estado de Minas Gerais, dentro do programa “Minas Consciente”, estendeu o prazo de vigência até 4 de abril de 2021;

Resolve:


Art. 1º O prazo de suspensão das atividades presenciais da Câmara Municipal de Muzambinho, estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 9, de 17 de março de 2021, previsto até **31/03/2021**, fica prorrogado até dia **04/04/2021**, em consonância com a Deliberação nº 141/2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, sendo que as demais condições estabelecidas permanecem inalteradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 31 de março de 2021


Gilmar Martins Labanca
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume da Câmara Municipal de Muzambinho, em 31 de março de 2021, por minha ordem.


Gilmar Martins Labanca
Presidente